



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
(2022)
DA COMISSÃO DE ÉTICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

1. Composição da Comissão de Ética da UFFS

1.1 No ano de 2022:

Membros Titulares:

- Alcione Roberto Roani - PRESIDENTE - Campus Erechim - RS;

Portarias nº 1566/GR/UFFS/2021

- Emerson Martins – Campus Realeza - PR

Portarias nº 1565/GR/UFFS/2021 e 1755/GR/UFFS/2021

- Marcela Martins Furlan de Leo - Campus Chapecó - SC

Portarias nº 1642/GR/UFFS/2021 e 1927/GR/UFFS/2021

Membros Suplentes:

- Andreia Stallbaum Klug- Reitoria;

Portaria nº 2021/GR/UFFS/2022 (de 14 de março a 5 de maio de 2022)

- Evandro Bilibio - Campus Laranjeiras do Sul - PR;

Portaria nº 2224/GR/UFFS/2022

- Gelson Roque Guzzon (a partir de 5 de maio de 2022) - Reitoria

Portaria nº 2225/GR/UFFS/2022

- Laura Spaniol Martinelli - Campus Passo Fundo - RS.

Portaria nº 1640/GR/UFFS/2021

- Anderson Luiz de Oliveira até 5 de maio de 2022) – campus Laranjeiras do Sul - PR

Portaria nº 1754/GR/UFFS/2022

Secretaria Executiva:

- Odaleia Peroza

Portaria nº 2021/GR/UFFS/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

2. Base Legal

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal foi aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. O art. 2º do referido ato orienta que, dentro de sessenta dias, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta providenciem a plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a constituição de suas respectivas Comissões de Ética, integradas por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

O parágrafo único do art. supracitado diz que a constituição da Comissão de Ética deve ser comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

O Anexo do Decreto nº 1.171 apresenta em seu Capítulo I, na Seção I, as regras deontológicas que devem ser seguidas pelos servidores abrangidos. A Seção II traz os principais deveres do Servidor Público, e a Seção III, as vedações ao Servidor Público. Já o Capítulo II trata especificamente sobre as Comissões de Ética, que ficam *“encarregadas de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.”*

O Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, com a finalidade de promover atividades que disponham sobre a conduta ética dos servidores. O referido decreto diz que o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal é integrado pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP, pelas Comissões de Ética de que trata o Decreto nº 1.171 - aqui se enquadra a Comissão de Ética da UFFS - e pelas demais Comissões de Ética e equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal. O art. 7º do Decreto nº 6.029 apresenta as competências das Comissões de Ética de que trata o Decreto nº 1.171.

Já a Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), aprova as normas de funcionamento e o rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 6.029.

Em abril de 2011, atendendo às orientações dos Decretos nº 1.171 e nº 6.029, bem como da Resolução nº 10/2008 da CEP, a Comissão de Ética da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) - que adotou a sigla CE/UFFS - foi criada, por meio da Portaria nº 0346/GR/UFFS/2011, publicada no Boletim Oficial da UFFS de 26 de abril de 2011. Essa Portaria, além de criar a Comissão de Ética da UFFS, apresenta informações sobre a sua composição, presidência, secretaria executiva, desenvolvimento dos trabalhos, e competências tanto da comissão junto à instituição, como de seus membros.

Em 28 de fevereiro de 2013, o Conselho Universitário da UFFS (CONSUNI), em sua 1ª Sessão Ordinária, aprovou o Código de Conduta da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), por meio da Resolução nº 002/2013 - CONSUNI. O documento traz em seu art. 1º as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

finalidades do código, que são: *“nortear as relações humanas no âmbito da Universidade, que tem como postulado o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o pluralismo, a tolerância, a autonomia em relação aos poderes políticos, o respeito à integridade acadêmica da Instituição, além do dever de promover os princípios de liberdade, justiça, dignidade humana, solidariedade e a defesa da UFFS como Universidade Pública, em consonância com as regras do art. 37 da Constituição Federal.”*

O Regimento Interno da Comissão de Ética da UFFS, que está em vigência atualmente, foi aprovado no dia 5 de abril de 2016, na 3ª Reunião Ordinária do ano. O inciso IV do art. 8º do Regimento trata das atribuições do secretário executivo da CE. Em sua alínea j, traz: *“j) elaborar anualmente relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão de Ética”*. Tendo em vista essa atribuição, o presente relatório foi elaborado.

Por decisão dos membros, em reunião ordinária, em 3 de maio de 2022 foi publicada a Portaria 2212/GR/UFFS/2022, que altera o art. 5º, Parágrafo Único, da Portaria nº 346/GR/UFFS/2011, 26 de abril de 2011, que passou a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Aos membros titulares e suplentes da CE/UFFS será concedida a carga horária de 07 (sete) horas semanais para o desempenho de suas atribuições. Ao presidente da CE/UFFS será concedida a carga horária de 10 (dez) horas semanais para o desempenho de suas atribuições. Ao Secretário(a) Executivo(a) da CE/UFFS será concedida a carga horária de 07 (sete) horas semanais para o desempenho de suas atribuições.

3. Apresentação

As competências e atribuições das Comissões de Ética são explicitadas, entre outros dispositivos, no art. 2ª da Resolução nº 10 de 2008 da CEP. Destarte, a Comissão de Ética da UFFS deve atuar como instância consultiva do Reitor e dos demais servidores da instituição. Deve ainda aplicar e supervisionar a observância do Código de Conduta Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

São, ainda, competências da Comissão de Ética da UFFS apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina; orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público; responder consultas que lhes forem dirigidas; receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração; esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos, além de dar ampla divulgação ao regramento ético estabelecido pelos dispositivos já citados.

No site institucional da UFFS há espaço reservado à Comissão de Ética, onde constam legislações correlatas ao tema, portarias de designação e recondução de membros titulares e suplentes, calendário das reuniões ordinárias do ano corrente, ementas das deliberações no âmbito da comissão, recomendações emitidas, além de informações para contato.

A provocação à atuação da Comissão de Ética da UFFS pode ser feita por qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe, visando à apuração de transgressão ética de agente público ocorrida na instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728
etica@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Para manifestar representação, denúncia ou qualquer outra demanda à Comissão de Ética da UFFS (que pode, inclusive, ser feita anonimamente), o cidadão pode dirigir-se diretamente à secretaria da comissão, que encontra-se junto à Reitoria da UFFS, protocolar documento no setor de Expedição e Protocolo da Reitoria ou em um dos seis *Campi* da universidade. Pode também encaminhá-la pelo correio; entrar em contato por meio do telefone (49) 2049-3728 ou pelo e-mail etica@uffs.edu.br.

Há, ainda, a possibilidade de preencher o documento “Requerimento de Denúncia” que se encontra na página da UFFS, no espaço da Comissão de Ética. A Ouvidoria da UFFS também está disponível para recebimento de denúncia ética. Para isso, basta o usuário acessar a plataforma Fala.Br (<https://falabr.cgu.gov.br>).

A Resolução nº 10 de 2008 da CEP aclara, de forma minuciosa, os procedimentos que podem e devem ser adotados pelas Comissões de Ética, bem como o rito processual, que pode conter admissibilidade da matéria (caso haja os requisitos necessários previstos nos regimentos), com possível abertura de Procedimento Preliminar (PP) para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos. O referido PP pode ser convertido em Processo de Apuração Ética (PAE). Pode ainda haver propositura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), que faz com que o processo fique sobrestado por até dois anos. Há também a possibilidade de emissão de Recomendação, Arquivamento da matéria e aplicação da penalidade de Censura Ética. O Regimento Interno da Comissão de Ética da UFFS prevê ainda a propositura de Conciliação entre as partes envolvidas.

4. Demandas recepcionadas durante o ano de 2022

No decorrer do ano de 2022, a CE/UFFS realizou 11 reuniões ordinárias e uma extraordinária. Nelas, foram tratadas demandas rotineiras e de agenda que fazem parte das discussões, entendimentos e deliberações da CE/UFFS. Além disso, foram analisadas admissibilidades de matérias recebidas dos *campi*, de servidores, de forma anônima e através de manifestações junto a Ouvidoria. Foram analisadas matérias que resultaram em abertura de Procedimentos Preliminares (PPs), Processos de Apuração Ética (PAE), proposição de Acordos de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), encaminhamentos de conciliações e recomendações.

Figura 1 - Demandas de 2022

	Admitidas	Não Admitidas	Concluídas	Em andamento	Total de demandas recepcionadas
2022	2	1	5	2	10

Fonte: Comissão de Ética

As demandas admitidas atendem ao que estabelece o Art. 21, Resolução nº 10 de 2008 da CEP e contêm indícios de possíveis desvios éticos de servidores da UFFS. Já as demandas não admitidas resultam de (i) improcedência, (ii) quando os fatos relatados na denúncia tenham sido praticados por pessoas que não se enquadram no conceito de agente público, (iii) quando tenham



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

sido praticados por ocupantes de cargos que os vinculem ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, sendo nestes casos encaminhados para apreciação da CEP, ou (iv) quando houver denúncia em desfavor de membro ou secretário(a) das comissões locais, nestes casos a matéria é encaminhada para apreciação da CEP.

Neste período também foi respondido e encaminhado à CEP o 24º Questionário de Avaliação da Gestão da Ética, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021. Os questionários são ferramentas utilizadas pela CEP para concretizar seu papel de coordenação, supervisão e avaliação do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, é um instrumento de apoio e acompanhamento de implantação e adequação da gestão da ética na Instituição. Através dos questionários a CEP tem um panorama das condições de trabalho e atividades desenvolvidas pela CE.

Em 2022 os membros da CE-UFRS puderam participar de capacitação organizada pela Comissão de Ética Pública, denominado Ética na Tela: uma série de reuniões técnicas virtuais síncronas com temporadas temáticas para a exposição de assuntos relacionados à ética pública, tendo como objetivo aproximar os integrantes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, difundir orientações e alinhar conhecimento sobre a gestão da ética, bem como promover a troca de experiência entre a CEP e as comissões de ética setoriais.

Também foi oportunizado aos membros da CE/UFRS a participação nos cursos com temáticas voltadas à ética, oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública – Enap, de maneira on line. Os referidos cursos têm por objetivo capacitar os integrantes das Comissões de Ética dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, contribuindo para a divulgação e promoção da ética, bem como para atuação nos processos de apuração ética. A participação no curso subsidia a tomada de decisões, bem como, propicia maior segurança e preparo técnico para o desempenho eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

Ainda em 2022, a Comissão de Ética esteve envolvida em atividade de prevenção ao assédio moral no ambiente de trabalho. Em parceria com Ouvidoria e Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor foi elaborada a Cartilha Institucional de Prevenção ao Assédio Moral no Trabalho, apresentada aos servidores em live e disponível no site da instituição.

5. Considerações

O trabalho da CE/UFRS pauta-se na imparcialidade e prudência, buscando por entendimentos e decisões coerentes, de modo que se fortaleçam as relações interpessoais, a harmonia e o respeito no âmbito da instituição. O objetivo é a realização de um trabalho sério, comprometido com a dignidade da pessoa humana e o devido processo legal.

Há ainda um longo caminho a ser percorrido na construção de um ambiente saudável, amistoso e ético nas relações humanas no âmbito UFRS. A CE/UFRS tem muito a contribuir nesta construção, como instância cogestora da ética na Instituição, mas é necessário um olhar atento à sua estrutura física e administrativa. Passados nove anos de sua criação a CE ainda não dispõe de espaço próprio, tampouco secretaria exclusiva com função gratificada, conforme orienta a CEP. A grande rotatividade de seus membros é outro entrave para construção de um trabalho mais frutífero. Ressalta-se que o trabalho na CE é adicional ao trabalho rotineiro nos setores de lotação de seus membros, o interesse em atuar na comissão tem se esvaído sendo cada vez mais difícil encontrar servidores dispostos a assumir esta atividade. Não é suficiente a designação em portaria, há necessidade de condições de trabalho, de estudo e de dedicação às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728

etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

pautas cada vez mais complexas que chegam a CE/UFFS, bem como um maior entendimento e participação da Administração da UFFS, Ouvidoria e outros órgãos de controle, frente ao papel específico e primordial da CE/UFFS, a saber: a função educativa acima da função punitiva.

A Comissão de Ética da UFFS compromete-se a continuar realizando suas atribuições com zelo, dedicação e respeito a todos os agentes públicos, enaltecendo a ética e a justiça dentro da Universidade.